


2025

Código de Ética e Conduta


Público Alvo: Este Código de Ética e Conduta (“Código”) aplica-se aos acionistas, membros do Conselho de Administração, Diretoria, Comitês Estatutários, Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, empregados, Colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço da Guararapes Confeccões S.A. e demais empresas pertencentes ao seu Grupo Econômico (“Colaboradores”, “Companhia” e “Grupo Guararapes”, respectivamente), com o objetivo de esclarecer a todos as condutas esperadas no desempenho de suas atividades. Sua aplicabilidade ainda se estende aos Colaboradores que estiverem prestando serviços para a Companhia ou Grupo Guararapes, cujo atendimento a este Código estará previsto no seu respectivo contrato de trabalho e/ou prestação de serviços.

guararapes
GUARARAPES CONFECÇÕES S/A


 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 2 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

Índice

1	INTRODUÇÃO	4
2	OBJETIVOS	4
3	PRINCÍPIOS E VALORES DO GRUPO GUARARAPES	5
4	PADRÕES DE CONDUTA COM O GRUPO GUARARAPES.....	6
4.1	Conflitos de Interesse	6
4.2	Informações.....	7
4.3	Faltas e saídas do setor de trabalho.....	8
4.4	Proteção de dados pessoais.....	8
4.5	Propriedade intelectual	9
4.6	Comércio interno.....	9
4.7	Crachá e relógio de ponto.....	9
4.8	Jornada de trabalho	10
4.9	Patrimônio	10
4.10	Senhas particulares	10
4.11	Meios eletrônicos	11
4.12	Utilização de Inteligência Artificial (IA).....	12
4.13	Consumo de bebidas alcoólicas, drogas ilegais e uso de armas.....	12
4.14	Relacionamento com a imprensa.....	12
4.15	Apresentação pessoal e uniforme.....	13
4.16	Críticas e sugestões.....	13
4.17	Relacionamento comercial com ex-colaboradores.....	13
4.18	Desligamento	14
5	PADRÕES DE CONDUTA COM OS DEMAIS COLABORADORES.....	14
5.1	Respeito incondicional	14
5.2	Saúde e segurança	14
5.3	Igualdade de oportunidades.....	15
5.4	Diversidades étnicas, sócio econômicas, culturais, religiosas e sexuais	15
5.5	Assédio moral.....	15
5.6	Assédio sexual	16
5.7	Relacionamentos afetivos	16
6	PADRÕES DE CONDUTA COM FORNECEDORES.....	16
6.1	Relacionamento com fornecedores	16
6.2	Princípio de conduta com fornecedores	17
6.3	Escolha de fornecedores	17
6.4	Doações e patrocínios	17
6.5	Brindes e gratificações por medidas antissuborno e anticorrupção	18
7	MEIO AMBIENTE	19
8	COMUNIDADE	19
9	PADRÕES DE CONDUTA COM CONCORRENTES.....	19
10	PADRÕES DE CONDUTA COM ORGÃOS GOVERNAMENTAIS	20
11	PADRÕES DE CONDUTA COM ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	20
12	DEMAIS PADRÕES DE CONDUTA.....	20
13	VIOLAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES.....	21

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 3 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

14	COMITÊ DE ÉTICA	21
15	CONTATO E DENÚNCIAS.....	22
16	TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO	22
17	TRABALHO INFANTIL	23
18	ANTICORRUPÇÃO	23
19	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	23
20	ÉTICA NAS VENDAS	24
21	DISPOSIÇÕES GERAIS	24

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 4 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

1 INTRODUÇÃO

1.1. Este Código de Ética e Conduta (“Código”) aplica-se aos acionistas, membros do Conselho de Administração, Diretoria, Comitês Estatutários, Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, empregados, Colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço da Guararapes Confecções S/A e demais empresas pertencentes ao seu Grupo Econômico (“Colaboradores”, “Companhia” e “Grupo Guararapes”, respectivamente), com o objetivo de esclarecer as condutas esperadas no desempenho de suas atividades. Sua aplicabilidade ainda se estende aos Colaboradores que estiverem prestando serviços para a Companhia ou Grupo Guararapes, cujo atendimento a este Código deverá estar previsto no respectivo contrato de trabalho ou prestação de serviço.

1.2. Nenhum colaborador dispõe de autoridade para solicitar ações que violem este Código.

1.3. As normas deste Código serão complementadas pelas regras e condições previstas em políticas e manuais de procedimentos internos da Companhia..


2 OBJETIVOS

2.1. Orientar que todos os planejamentos e ações do Grupo Guararapes sejam embasados na honestidade e no respeito ao ser humano, refletindo o compromisso da empresa com valores éticos e transparentes em todas as suas relações, bem como a integridade na condução dos negócios.

2.2. Disseminar a importância de termos condutas internas formalizadas, a fim de que cada colaborador do Grupo Guararapes compreenda seu papel na organização.

2.3. Esclarecer quais comportamentos são considerados adequados no desempenho das atividades profissionais dos Colaboradores do Grupo Guararapes.

2.4. Propiciar uma compreensão clara aos Colaboradores do Grupo Guararapes sobre as condutas que orientam os nossos negócios e relacionamentos, reforçando que essas práticas devem estar presentes no exercício diário de suas das atividades, contribuindo para a construção de uma cultura organizacional ética.

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 5 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
Aprovada por: Conselho de Administração		Revisão / Data: 03/12/2025

3 PRINCÍPIOS E VALORES DO GRUPO GUARARAPES

3.1. A honestidade, a dignidade, o respeito, a lealdade, o decoro, o zelo, a eficácia, a transparência e a consciência dos princípios éticos devem ser os valores maiores que orientam a relação do Grupo Guararapes com seus públicos de interesse.


3.2. A atuação do Grupo Guararapes busca atingir níveis crescentes de competitividade e rentabilidade, sem descuidar da responsabilidade social, que é traduzida pela valorização de seus Colaboradores, pela priorização às questões de saúde, segurança, preservação do meio ambiente, respeito aos direitos humanos e por sua contribuição ao desenvolvimento das regiões em que atua.

3.3. As informações veiculadas, interna ou externamente, pelo Grupo Guararapes devem ser verdadeiras, visando a uma relação de respeito e transparência com seus públicos de interesse.

3.4. O Grupo Guararapes considera que a vida particular dos Colaboradores é um assunto pessoal, desde que as suas atividades não prejudiquem a imagem ou os interesses da empresa.

3.5. Acreditamos que os Colaboradores devem se comportar como “participantes do negócio”, apostando na liberdade de identificar oportunidades, eliminar desperdícios e adotando as ações corretas para cada caso. Sendo assim, o Grupo Guararapes espera que o Colaborador:

- (i) cumpra a legislação em todas suas instâncias, normas e regulamentos, externos ou internos;
- (ii) seja atencioso no tratamento com clientes e receptivo às sugestões por eles apresentadas, oferecendo-lhe um tratamento adequado;
- (iii) proteja o patrimônio do cliente e do Grupo Guararapes e zele por sua imagem;
- (iv) cuide do que é seu. Guarde e cuide bem dos bens, veículos, ferramentas e documentos relativos à sua atividade. Não deixe materiais confidenciais em locais expostos. Ao fim do expediente, deixe-os guardados em local seguro;
- (v) não divulgue informações não oficiais (boatos) de qualquer natureza;
- (vi) não tire proveito de informações para obter vantagens pessoais;

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 6 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

- (vii) zele pela imagem do Grupo Guararapes, evitando comportamento indevido em público; e
- (viii) escolha e contrate fornecedores sempre com base em critérios técnicos, profissionais e éticos, alinhados com as diretrizes gerais do Grupo Guararapes e conduzidas por meio de processo objetivo predeterminado, tal como concorrência ou cotação de preços, que garanta a melhor relação custo-benefício.

4 PADRÕES DE CONDUTA COM O GRUPO GUARARAPES

4.1 Conflitos de Interesse

4.1.1. As pessoas relacionadas ao presente Código devem atuar sempre com ética e honestidade, de forma que seus interesses particulares ou de terceiros a elas vinculadas não se sobreponham aos interesses do Grupo Guararapes.


4.1.2. Nossos Colaboradores têm o direito de participar de atividades e trabalhos externos particulares, desde que não conflitem com o seu horário de expediente contratado e tão pouco incorram em conflito de interesses com o Grupo Guararapes.

4.1.3. Caracterizamos conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho pessoal do Colaborador que possa conflitar suas atividades profissionais, os interesses, a imagem ou produtos comercializados nas lojas físicas ou plataformas digitais do Grupo Guararapes, bem como o de o Colaborador ou administrador ser acionista, sócio, colaborador ou consultor de empresa concorrente.

4.1.4. Não é permitida a utilização de cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos do Grupo Guararapes para influenciar decisões que favoreçam interesses particulares ou de terceiros.

4.1.5. Quando caracterizado conflito de interesses, o Comitê de Ética aplicará as penalidades previstas nesse Código.

4.1.6. Ao identificarem uma situação dessa natureza, os Colaboradores devem imediatamente manifestar seu conflito de interesses, ausentando-se das discussões e não participando das decisões. Caso solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo CEO, poderão participar

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 7 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

parcialmente das discussões, para fornecer informações relevantes sobre a operação e as partes envolvidas. Nesse caso, deverão se ausentar da fase final da deliberação, incluindo o processo de decisão da matéria.

4.1.7. Caso algum Colaborador não manifeste seu conflito de interesses, qualquer outro que tenha conhecimento da situação poderá fazê-lo. Nesse caso, a não manifestação voluntária do Colaborador em situação de conflito é considerada uma violação para o Grupo Guararapes, sendo levada ao Compliance ou Comitê de Ética, conforme o caso, para avaliação.

4.2 Informações


4.2.1. É obrigação do Colaborador manter o sigilo absoluto dos dados e informações obtidos no exercício de suas atividades e funções no Grupo Guararapes, tais como informações sobre os Colaboradores, negócios, clientes, fornecedores, estratégias da empresa, entre outros. É terminantemente proibido utilizar essas informações para fins particulares ou repassá-las a terceiros sem a devida autorização do respectivo Gestor e do departamento de Compliance Corporativo, especialmente em relação a informações que contenham dados pessoais de clientes, Colaboradores, terceiros e fornecedores, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.2.2. Recomenda-se que os Colaboradores tenham cautela ao realizar reuniões ou comentários sobre informações corporativas em locais públicos, como aeroportos, restaurantes, elevadores, espaços coworking, dentre outros.

4.2.3. Todas as informações do Grupo Guararapes passíveis de divulgação estão disponíveis em nosso site (www.riachuelo.com.br) ou em nossas páginas oficiais nas redes sociais.

4.2.4. Caso seja necessária a divulgação de qualquer informação estratégica para fora da empresa, inclusive trabalhos acadêmicos que tenham como foco as atividades do Grupo Guararapes, será obrigatória a autorização prévia do superior imediato e de Compliance Corporativo. Em caso de dúvidas, o colaborador deverá entrar em contato com Compliance Corporativo.

4.2.5. A obrigação de manter sigilo sobre informações do Grupo Guararapes permanece vigente por prazo indeterminado mesmo após o desligamento do Colaborador da empresa.

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 8 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
Aprovada por: Conselho de Administração		Revisão / Data: 03/12/2025

4.3 Faltas e saídas do setor de trabalho

4.3.1. É dever do colaborador comunicar ao seu gestor imediato situações de faltas ou ausências do trabalho. No caso de ausências que possuam previsibilidade é esperado que o colaborador comunique com antecedência e reitere a comunicação no dia anterior a sua ausência.

4.4 Proteção de dados pessoais

4.4.1. O Grupo Guararapes baseia as suas práticas de tratamento de dados pessoais nos princípios estabelecidos na Lei Federal 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo respeito, segurança e transparência em todas as etapas do processo.

4.4.2. A privacidade é um direito fundamental e deve ser observada em todas as atividades da Companhia que envolvam dados pessoais.


4.4.3. Os dados dos titulares devem ser tratados de forma transparente, seguindo as leis vigentes e as políticas internas. O uso das informações deve ter finalidade legítima e específica, sempre com comunicação clara e atendimento respeitoso aos titulares.

4.4.4. É responsabilidade de cada colaborador manter seus dados pessoais atualizados, como endereço, telefone, estado civil, sobrenome, dependentes e escolaridade, informando qualquer alteração à Companhia.

4.4.5. Os Colaboradores devem informar à Companhia sobre qualquer alteração em seus dados pessoais (endereço, telefone, estado civil, sobrenome, dependentes, nível de escolaridade e outras atividades profissionais desempenhadas), para que seus dados se mantenham corretos e atualizados.

4.4.6. Ademais, os cursos voltados a Privacidade e Proteção de Dados, são obrigatórios para todos os Colaboradores, e encontram-se disponíveis no Etc'on.

4.4.7. No caso de dúvidas relacionadas ao atendimento ao titular, tratamento de dados ou procedimentos adequados, suspeita ou confirmação de incidente de segurança, entre em contato pelo e-mail: protecao.dados@riachuelo.com.br.

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 9 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

4.4.8. Para mais informações – como acesso à política externa, solicitações sobre seus direitos, dentre outros assuntos, basta acessar o Portal da Privacidade: <https://privacidade.grupo guararapes.com.br/>

4.5 Propriedade intelectual

4.5.1. O produto de trabalho intelectual desenvolvido ou criado por qualquer colaborador durante o exercício de suas atividades profissionais, é de propriedade do Grupo Guararapes. Portanto, mesmo após o término do vínculo empregatício ou em casos que não contenham a identificação da Companhia no material (logo, nome, CNPJ, dentre outros), tal criação/desenvolvimento pertencerá unicamente ao Grupo Guararapes.

4.5.2. Ademais, ressaltamos a proibição do envio de arquivos e documentos, físicos ou eletrônicos, para dispositivos ou endereços pessoais e/ou de terceiros sem relação com a Companhia, salvo se autorizado pelo Gerente da área e Compliance Corporativo.

4.5.3. Todos os ambientes do Grupo Guararapes são monitorados, e qualquer infração será passível de punições e medidas judiciais e administrativas cabíveis.


4.6 Comércio interno

4.6.1. É proibida a comercialização de produtos ou serviços entre Colaboradores nas dependências da empresa.

4.6.2. A comercialização de produtos por Colaboradores é permitida exclusivamente por meio do Marketplace das Lojas Riachuelo, sujeitando-se às diretrizes e orientações estabelecidas nas políticas internas do Grupo Guararapes.

4.7 Crachá e relógio de ponto

4.7.1. Nas unidades de negócio em que o uso de crachá é obrigatório, este deve ser utilizado em local visível e em todas as dependências da empresa. É expressamente proibido emprestar o crachá a outro colaborador, assim como compartilhá-lo com terceiros, para que estes obtenham acesso às dependências ou instalações das empresas do grupo.

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 10 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

4.8 Jornada de trabalho

4.8.1. Os Colaboradores devem cumprir rigorosamente suas jornadas de trabalho e usufruir dos intervalos de descanso. A realização de horas extras será permitida mediante autorização prévia de seu superior, sempre em conformidade com as convenções e/ou acordos coletivos firmados com sindicatos da região.

4.8.2. Em caso de realização de serviços externos, o colaborador deve cumprir a mesma carga horária estabelecida em seu contrato de trabalho.

4.8.3. Os controles de jornada de trabalho válidos e oficiais são exclusivamente aqueles implementados pela área de Gente (RH) da Companhia, incluindo os definidos para o regime de trabalho à distância. Não é permitido que um Colaborador registre o ponto em nome de outro.


4.9 Patrimônio

4.9.1. É de responsabilidade de todos os Colaboradores zelar pelo patrimônio do Grupo Guararapes, preservando e conservando materiais, instrumentos de trabalho e a segurança das instalações, móveis e demais equipamentos, utilizando-os exclusivamente para atividades profissionais e em conformidade com a política de utilização vigente. Nos casos em que o colaborador estiver na posse de ativos da empresa e for vítima de assalto ou furto, deverá providenciar imediatamente o registro de um boletim de ocorrência (BO) e encaminhá-lo às áreas responsáveis pelo ativo e pela baixa no patrimônio.

4.10 Senhas particulares

4.10.1. O compartilhamento de senhas e/ou credenciais de acesso aos sistemas internos com outros colaboradores ou terceiros é terminantemente proibido, uma vez que tais informações são de caráter pessoal, intransferível.

4.10.2. Entende-se por credenciais de acesso todos os meios que viabilizam o ingresso a sistemas e dados institucionais, incluindo, mas não se limitando a: senhas, tokens, certificados digitais, registros biométricos e demais dispositivos ou mecanismos de autenticação.

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 11 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

4.10.3. É responsabilidade do colaborador adotar práticas seguras na criação de senhas, evitando o uso de informações de fácil associação pessoal, como datas comemorativas, nomes de familiares, números sequenciais ou dados funcionais. Recomenda-se, ainda, a utilização de senhas distintas para diferentes sistemas e serviços, a fim de mitigar riscos de segurança.

4.10.4. Adicionalmente, sempre que o colaborador se ausentar de seu posto de trabalho, seja em ambiente presencial ou em regime de teletrabalho, deverá assegurar o bloqueio do equipamento utilizado, prevenindo o acesso não autorizado por terceiros.


4.11 Meios eletrônicos

4.11.1. É proibido utilizar os meios eletrônicos do Grupo Guararapes para assuntos particulares, bem como para o acesso, armazenamento ou compartilhamento de conteúdos impróprios, racistas, sexuais, pornográficos, políticos partidários, discriminatórios, de notícias falsas (fake news) ou que violem qualquer norma legal ou diretriz corporativa.

4.11.2. Todos os recursos tecnológicos e equipamentos fornecidos para a execução das atividades profissionais são de propriedade exclusiva do Grupo Guararapes e devem ser utilizados unicamente para fins relacionados ao interesse corporativo. Com o objetivo de garantir a integridade e o uso adequado desses recursos, o Grupo Guararapes reserva-se o direito de monitorar e controlar os conteúdos e as formas de utilização dos mesmos.

4.11.3. Reconhecendo a importância das redes sociais como instrumentos de democratização da informação e liberdade de expressão, os colaboradores estão autorizados a realizar postagens que mencionem as empresas e marcas pertencentes ao Grupo Guararapes, desde que o façam com responsabilidade, respeito e em conformidade com os valores institucionais, preservando sempre a imagem e a reputação da organização.

4.11.4. É terminantemente proibido ao colaborador responder, em nome do Grupo Guararapes, a demandas oriundas de consumidores, parceiros comerciais ou quaisquer partes externas por meio das redes sociais. Da mesma forma, não é permitido criar perfis, páginas ou canais em nome do Grupo, de suas empresas ou marcas, salvo mediante autorização expressa e formal da área competente.

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 12 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

4.12 Utilização de Inteligência Artificial (IA)

4.12.1 O uso da Inteligência Artificial (IA) no Grupo Guararapes deve sempre ser feito de forma ética, segura e responsável.

4.12.2. Somente as plataformas autorizadas pela Companhia podem ser utilizadas para desenvolver ou aplicar soluções que envolvam IA.

4.12.3 Todos os projetos, sistemas ou processos que usem IA precisam ser registrados na plataforma interna de chamados, para que passem por avaliação e orientação do Escritório de Privacidade. Quando necessário, o caso será encaminhado à Comissão de Governança de Inteligência Artificial.

4.12.4 Os sistemas de IA devem ser treinados e monitorados continuamente evitando qualquer tipo de viés ou discriminação. Sempre que houver risco identificado, devem ser aplicadas ações corretivas e de melhoria, garantindo justiça, transparência e igualdade em todas as aplicações.

4.13 Consumo de bebidas alcoólicas, drogas ilegais e uso de armas


4.13.1. O Grupo Guararapes não admite que seus Colaboradores, a serviço da empresa, portem, consumam ou estejam sob efeitos de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas durante a jornada ou no ambiente de trabalho, inclusive em viagens, eventos, treinamentos e refeições de negócio.

4.13.2. Bebidas alcoólicas podem ser consumidas apenas e exclusivamente em ocasiões de confraternização corporativa.

4.13.3. É proibido o porte de qualquer tipo de arma de fogo, instrumento constituído de lâmina de qualquer material cortante ou perfurocortante, tais como espadas, adagas, canivetes e punhais, ou qualquer outro instrumento que possa ser usado eventualmente como arma no ambiente de trabalho.

4.14 Relacionamento com a imprensa

4.14.1. É permitido ao Colaborador fazer declarações e dar informações à imprensa (verbal ou escrita) somente mediante autorização do Departamento de Marketing.

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 13 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

4.14.2. Solicitações para fotografar as fachadas ou interiores das empresas pertencentes ao Grupo Guararapes devem ser autorizadas pelo Departamento de Marketing ou pela Diretoria da área a ser fotografada.

4.15 Apresentação pessoal e uniforme

4.15.1. Colaboradores em exercício de suas atividades profissionais representam a imagem do Grupo Guararapes e, por esta razão, devem estar adequadamente trajados, de acordo com sua função. O uniforme de trabalho é para uso exclusivo durante suas atividades laborais. Sua utilização deverá se restringir a essa finalidade, sendo proibido o uso em momentos de lazer ou em quaisquer outras situações que possam expor negativamente a imagem da empresa (ex: happy hours, bares, programas de veiculação de imagem, redes sociais, etc.).

4.15.2. A empresa disponibiliza um informativo institucional, em plataforma digital, orientando seus Colaboradores sobre vestimentas.


4.16 Críticas e sugestões

4.16.1. O Grupo Guararapes apoia e estimula o exercício da liberdade de expressão de seus Colaboradores, na forma de críticas ou sugestões, desde que direcionadas aos departamentos responsáveis por sua análise e solução.

4.16.2. É considerado uma ação grave expor e/ou realizar comentários impróprios sobre a empresa, Colaboradores ou terceiros, bem como publicar fotos que comprometam a segurança ou imagem do Grupo Guararapes, seja por meio de redes sociais, ferramentas corporativas e/ou pessoais.

4.17 Relacionamento comercial com ex-colaboradores

4.17.1. Ex-Colaboradores do Grupo Guararapes só poderão se tornar fornecedores de produtos ou serviços junto à nossa empresa após o prazo de 18 meses de seu desligamento ou mediante aprovação da Diretoria Jurídica. Essa determinação não se aplica ao ex-funcionário que desejar se tornar um fornecedor integrante da plataforma do Marketplace da empresa.

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 14 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

4.18 Desligamento

4.18.1. Ao término do contrato de trabalho, é de total responsabilidade do colaborador adotar todas as providências necessárias para a devolução de uniformes, crachá e ferramentas de trabalho (ex: celulares, tablets, computadores, cadeiras, entre outros).

5 PADRÕES DE CONDOTA COM OS DEMAIS COLABORADORES

5.1 Respeito incondicional

5.1.1. As relações entre colegas de trabalho devem ser regidas pela cortesia e respeito. É dever de todos garantir um ambiente de trabalho harmonioso, com espírito de equipe, solidariedade e companheirismo em todas as relações profissionais. O Grupo Guararapes considera as pessoas como um fator-chave do negócio, defende e promove o cumprimento dos direitos humanos e trabalhistas e compromete-se com a aplicação da legislação vigente e boas práticas relacionadas à saúde, respeito e segurança no trabalho.

5.1.2. Não serão admitidas discussões com posturas desrespeitosas, agressivas ou teor ofensivo entre Colaboradores, independentemente do nível hierárquico.

5.2 Saúde e segurança


5.2.1. O Grupo Guararapes empenha-se para que todos os seus Colaboradores disponham de saúde física e mental, promovendo ações e programas de prevenção e cuidados, garantido um ambiente saudável e com as condições de trabalho necessárias e favoráveis para a realização das atividades.

5.2.2. Contudo, é de responsabilidade dos Colaboradores estarem atentos às normas e procedimentos para a realização de suas atividades profissionais, preservando sua integridade física e a de seus colegas.

5.2.3. O fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC) é de responsabilidade exclusiva da empresa.

5.2.3. Seu uso é obrigatório nas dependências e locais de trabalho indicados pelo SESMT.

5.2.4. Fica proibida qualquer atitude que coloque em risco a segurança no ambiente de trabalho.

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 15 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

5.3 Igualdade de oportunidades

5.3.1. Os critérios utilizados para a seleção de profissionais serão sempre pautados pelos aspectos técnicos, de acordo com o potencial de cada candidato ou Colaborador. No caso de programas de recrutamento interno (PRI), será considerada também sua avaliação de desempenho e indicação do gestor imediato. Importante ressaltar que o Grupo Guararapes não permite diferenças salariais baseadas em gênero, etnia, idade, orientação sexual ou quaisquer outros critérios que não os citados acima.

5.3.2. Não serão admitidas posturas discriminatórias de qualquer natureza ou escolhas baseadas predominantemente em relacionamentos pessoais.

5.4 Diversidades étnicas, sócio econômicas, culturais, religiosas e sexuais


5.4.1. A companhia visa proteger os direitos do trabalho, respeitando e valorizando a diversidade, gerando oportunidades para pessoas com deficiência, promovendo a igualdade de gênero, étnica e religiosa, e o respeito às novas configurações familiares.

5.4.2. O Grupo Guararapes não admitirá qualquer tipo de manifestação pejorativa ou discriminatória, de qualquer natureza, tais como: raça, cor, sexo, gênero, estereótipos associados à idade (etarismo), orientação sexual, religião, deficiência, preceitos étnicos, condição sociocultural, nacionalidade ou estado civil, dirigida a qualquer pessoa, bem como qualquer outra conduta que possa gerar um ambiente de trabalho intimidador, constrangedor, ofensivo ou hostil.

5.4.3. É dever de todos os Colaboradores assegurar condições de trabalho em conformidade com a legislação, livres de assédio e discriminação.

5.5 Assédio moral

5.5.1 O Grupo Guararapes não admitirá qualquer tipo de assédio moral, englobando situações humilhantes, desrespeitosas e constrangedoras decorrentes de condutas abusivas, como comportamentos, palavras, atos ou gestos que possam trazer danos à dignidade e à integridade física e psíquica do Colaborador.

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 16 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

5.6 Assédio sexual

5.6.1. O assédio sexual é definido como o constrangimento de conotação sexual, isolado ou contínuo, seja por insinuação ou chantagem, com o intuito de gerar vantagem ou favorecimento sexual ao assediador, mediante hostilidade e/ou intimidação.

5.6.2. São proibidas e consideradas condutas de assédio sexual as atitudes constrangedoras, não consentidas, de caráter sexual, como contato físico, propostas ou insinuações sexuais verbais, gestuais ou físicas, inclusive por meios eletrônicos.

5.6.3. O Grupo Guararapes promove e garante a gestão racional das condições de segurança e saúde do trabalho das vítimas, assim como coíbe o abuso de poder nas relações de trabalho e se compromete com medidas impeditivas de tais práticas.

5.7 Relacionamentos afetivos

5.7.1. Não é permitido o relacionamento afetivo ou de parentesco entre Colaboradores que tenham grau de subordinação ou que atuem em áreas cuja relação de trabalho possa gerar conflito de interesses. Situações dessa natureza deverão ser comunicadas ao gestor do colaborador, que informará ao Compliance Corporativo para que seja avaliada a possibilidade de remanejamento de um dos Colaboradores para outra área da empresa ou, em último caso, o desligamento de uma das partes.


5.7.2. Nos casos permitidos, em que não haja subordinação, o Grupo Guararapes exige que os envolvidos mantenham comportamento profissional, não permitindo que o relacionamento afetivo influencie suas posturas no ambiente de trabalho.

6 PADRÕES DE CONDUTA COM FORNECEDORES

6.1 Relacionamento com fornecedores

6.1.1 O Grupo Guararapes relaciona-se com seus fornecedores a partir de práticas comerciais legais, eficientes e justas, tratando-os com respeito e honestidade.

6.1.2. Não é permitido utilizar o nome da empresa para obter vantagens indevidas, tampouco se submeter a eventuais imposições inadequadas de fornecedores de grande poder comercial.

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 17 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
Aprovada por: Conselho de Administração		Revisão / Data: 03/12/2025

6.1.3. Para garantir esses princípios, a empresa adota práticas de KYS – Conheça Seu Fornecedor, que consistem em verificar, avaliar e monitorar continuamente todos os fornecedores e parceiros.

6.2 Princípio de conduta com fornecedores

6.2.1. Avaliação Prévia: Antes de qualquer contratação, todos os fornecedores são avaliados quanto à regularidade legal, integridade, reputação, condições trabalhistas, práticas socioambientais e capacidade financeira.

6.2.2. Monitoramento Contínuo: Durante toda a relação comercial, os fornecedores estarão sujeitos a monitoramento, com reavaliações periódicas ou sempre que ocorrerem alterações relevantes (mudanças societárias, notícias adversas, processos judiciais, descumprimentos contratuais, entre outros).

6.3 Escolha de fornecedores


6.3.1. A escolha de um fornecedor deve ser feita com ética e idoneidade, considerando critérios como qualidade, preço e prazo de entrega. As empresas contratadas devem assumir o compromisso de respeitar os direitos humanos e trabalhistas de todos seus Colaboradores, garantindo que seus subcontratados façam o mesmo. A violação de qualquer um desses princípios é considerada inaceitável.

6.3.2. Não é permitido manter negociações diretas com fornecedores que tenham vínculo pessoal com o colaborador negociante, ocasionando vantagens pessoais na transação, caracterizando conflito de interesses.

6.4 Doações e patrocínios

6.4.1. Fica proibida a distribuição de patrocínios (vinculados à imagem do Grupo) e de doações em nome do Grupo Guararapes, sem prévia autorização da Diretoria Executiva responsável.

6.4.2. Caso seja necessário, o Grupo Guararapes elaborará uma política relacionada às contribuições voluntárias, com regras e princípios claros e objetivos, assegurando maior transparência quanto à

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 18 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

utilização dos recursos financeiros do Grupo Guararapes, tratando, inclusive, das doações relacionadas às atividades políticas. Essa política será aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e executada pelos Diretores de todas as empresas pertencentes ao Grupo Guararapes.

6.4.3. Toda e qualquer doação ou desembolso relacionado às atividades políticas deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

6.5 Brindes e gratificações por medidas antissuborno e anticorrupção


6.5.1. É proibida a solicitação ou a aceitação de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração em relação à sua atividade profissional no Grupo Guararapes, proveniente de clientes, fornecedores, intermediários, contrapartidas ou qualquer outro terceiro, exceto campanhas e negociações comerciais amplamente divulgadas e conhecidas formalmente pela empresa.

6.5.2. Os Colaboradores não devem solicitar ou aceitar presentes, hospedagens, ingressos para shows ou eventos esportivos, cursos, treinamentos, workshops, refeições ou qualquer outra forma de entretenimento de pessoas ou organizações que mantenham, ou possa vir a manter, relação comercial com as empresas do Grupo Guararapes, ou que possam gerar qualquer conflito de interesses, exceto em casos específicos e deliberados pelo Compliance Corporativo.

6.5.3. Convites para congressos, workshops, feiras e demais eventos patrocinados por fornecedores ou potenciais fornecedores podem ser aceitos, desde que não haja nenhum negócio atrelado ou em negociação com o fornecedor, e que seja do interesse da empresa. Nesses casos, é necessário o aval do Diretor Executivo e, posteriormente, o convite será submetido à análise do Comitê de Ética.

6.5.4. Não se enquadram nesta proibição materiais de escritório de uso diário, desde que tenham valor estimado inferior a R\$ 100,00.

6.5.5. Nenhum colaborador está autorizado a conceder brindes, presentes ou gratificações para fornecedores ou prestadores de serviço, especialmente para pessoas relacionadas à administração pública nacional ou estrangeira.

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 19 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

7 MEIO AMBIENTE

7.1. O Grupo Guararapes desenvolve suas atividades sempre com o intuito de reduzir ao máximo os impactos ambientais, reavaliando e implantando constantemente procedimentos que otimizem o uso de energia elétrica, água, reciclagens e outros recursos. O Grupo Guararapes assume o compromisso de que todas as suas atividades serão realizadas em respeito ao meio ambiente, favorecendo a conservação da biodiversidade, a gestão ecoeficiente de suas operações, o manejo sustentável dos recursos naturais, a circularidade, gestão de resíduos, de energia, a redução de emissão de gases de efeito estufa, a gestão de químicos e tratamento de efluentes.

7.2. Os Colaboradores do Grupo Guararapes desenvolvem suas atividades promovendo a sustentabilidade socioambiental da empresa como forma de criação de valor responsável para todos os seus *stakeholders*.

7.3. Todos os Colaboradores são responsáveis por utilizar corretamente esses recursos, evitando desperdícios e preservando o meio ambiente.


8 COMUNIDADE

8.1. O Grupo Guararapes reconhece sua importância no desenvolvimento da sociedade, tanto na geração de empregos para a comunidade em que está inserido quanto no cumprimento das leis vigentes. Apoiar e incentivar os Colaboradores na participação em campanhas de responsabilidade social.

9 PADRÕES DE CONDUTA COM CONCORRENTES

9.1. O relacionamento com os concorrentes do Grupo Guararapes deve ser pautado na ética, evitando quaisquer ações ou práticas que possam caracterizar concorrência desleal.

9.2. Nenhum colaborador está autorizado a fornecer quaisquer informações da empresa aos nossos concorrentes e terceiros interessados, exceto as estritamente necessárias para relação comercial.

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 20 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

10 PADRÕES DE CONDUTA COM ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

10.1. O Grupo Guararapes tem como política a tolerância zero a todo e qualquer ato de corrupção, seja praticado por Colaboradores, terceiros ou demais integrantes de nossa cadeia de valor. Assim, nossos Colaboradores devem cumprir e garantir que nossos parceiros comerciais cumpram, as leis locais que proíbem corrupção em todos os lugares onde o Grupo Guararapes opera, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) e suas regulamentações, bem como as demais normas, políticas e procedimentos internos da Companhia.

10.2. O Grupo Guararapes mantém um rigoroso cumprimento dos requisitos legais, fiscais e trabalhistas estabelecidos pelos órgãos competentes, através do cumprimento da legislação vigente e do pagamento regular das obrigações tributárias e trabalhistas.


10.3. Os Colaboradores que, no exercício de suas funções, venham a interagir com agentes públicos, devem respeitar os procedimentos e normas aplicáveis às respectivas interações, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento ou método não autorizado para obtenção de documentos ou informações de interesse do Grupo Guararapes.

11 PADRÕES DE CONDUTA COM ASSOCIAÇÕES DE CLASSE

11.1. O Grupo Guararapes reconhece a importância e respeita a livre associação de classes dos seus Colaboradores, sempre buscando manter o respeito mútuo com referidas entidades e associações que visam garantir os interesses de profissionais da categoria e segmentos de mercado.

12 DEMAIS PADRÕES DE CONDUTA

12.1. É terminantemente proibido realizar, facilitar ou ser conivente com qualquer ato relacionado à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e a práticas de corrupção. Em relação à corrupção, é proibido ao Colaborador entregar, prometer ou oferecer qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração a quaisquer autoridades, servidores públicos, empregados ou executivos de empresas ou órgãos públicos, seja de forma direta ou indireta, através de pessoas ou sociedades a eles vinculadas e tendo como destinatário o próprio empregado, servidor público ou outra pessoa indicada por este. Essa proibição se aplica tanto a autoridades, servidores e funcionários públicos do Brasil, quanto de outros países.

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 21 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
Aprovada por: Conselho de Administração		Revisão / Data: 03/12/2025

13 VIOLAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

13.1. É responsabilidade de cada Colaborador conhecer as políticas e práticas expressas neste Código.

13.2. No caso de violação a este Código e às demais regras corporativas do Grupo Guararapes, poderão ser aplicadas medidas disciplinares cabíveis, como advertência verbal ou escrita, suspensão ou demissão por justa causa, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

13.3. A iniciativa do Colaborador em confessar violações de condutas éticas é encorajada e será considerada no momento de se determinar a ação disciplinar adequada.

13.4. A omissão do Colaborador diante do conhecimento de possíveis violações ao presente Código por parte de terceiros será igualmente considerada uma conduta antiética.


13.5. O Grupo Guararapes compromete-se a manter sob sigilo a identidade daqueles que relatarem ou participarem da investigação de violações ao Código de Ética e Conduta.

13.6. Na ausência de disposição expressa neste Código, eventuais incidentes deverão ser encaminhados diretamente ao Comitê de Ética para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

14 COMITÊ DE ÉTICA

14.1. A empresa conta com um Comitê de Ética não estatutário e permanente, que atua como órgão consultivo do Conselho de Administração. Sua função é analisar casos reportados pelo Canal de Denúncias que careçam de precedentes e avaliar relatos que possam levar a sanções disciplinares. O comitê também sugere melhorias para otimizar a eficácia e a qualidade das decisões, preservando as operações da empresa.

14.2. O Comitê é formado por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) fixos: o Diretor Executivo Jurídico e de Governança e Riscos, o Diretor Executivo de Gente e Sustentabilidade e o Gerente de Compliance; e 2 (dois) membros eleitos pelo Conselho de Administração. Os mandatos têm duração de 2 (dois) anos.

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 22 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
Aprovada por: Conselho de Administração		Revisão / Data: 03/12/2025

14.3. As reuniões do Comitê podem incluir gestores das áreas relacionadas aos assuntos em pauta. As atas são redigidas conforme o Regimento Interno do Comitê de Ética, garantindo a documentação adequada das deliberações.

14.4. Compete ao Comitê de Ética a apuração e a propositura das medidas corretivas relativas às infrações ao presente Código.

15 CONTATO E DENÚNCIAS

15.1. Ao identificar uma situação de risco relacionada a violação do Código de Conduta e demais normas da Companhia, o colaborador deverá comunicar imediatamente o fato por meio do Canal de Denúncias da Companhia. Sua identidade será preservada e não haverá retaliações:

Canal de Denúncias:

E-mail: canaldedenuncias@riachuelo.com.br

Telefone: 0800 055 76 11

Site: <https://www.contatoseguro.com.br/riachuelo>


15.2. Em todos os meios de contato acima, quando solicitado, a área de Compliance garantirá a confidencialidade dos fatos narrados e preservação da identidade do denunciante.

15.3. Não será permitida nem tolerada qualquer retaliação contra um Colaborador que, de boa-fé, relate preocupação sobre conduta ilegal ou em desacordo com as diretrizes estabelecidas neste Código, considerando-se tal conduta como grave, sujeita às penalidades aqui previstas.

15.4. No âmbito do processo de apuração de denúncias, as decisões são baseadas em um processo que garante o anonimato e a não retaliação a registros feitos de boa-fé e com responsabilidade, bem como a investigação minuciosa e tomada de decisões condizentes com a comprovação e a gravidade dos desvios de conduta apurados.

16 TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO

16.1. O Grupo Guararapes estabelece que todos os seus Colaboradores e fornecedores atuem contra qualquer prática de trabalho forçado ou análogo ao escravo, não compactuando com qualquer situação degradante. É dever de todos Colaboradores exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 23 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

aderência às condutas éticas e ao cumprimento de exigências legais, trabalhistas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho. Os fornecedores que não observarem condições regulares de trabalho sujeitar-se-ão à rescisão e descredenciamento.

17 TRABALHO INFANTIL

17.1. O Grupo Guararapes não atribui atividades para menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Igualmente, os fornecedores que prestam serviços ao Grupo Guararapes, bem como seus subcontratados, também não devem contratar menores de idade, salvo na condição de aprendizes, nos mesmos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sendo eventual descumprimento motivo para rescisão contratual.

17.2. Fornecedores com atuação fora do território nacional devem seguir legislação local e garantir que não haja discriminação, violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.


18 ANTICORRUPÇÃO

18.1. O Grupo Guararapes exige que todas as empresas e seus Colaboradores conduzam as suas atividades empresariais, tanto com o setor público quanto com o setor privado, ao redor do mundo, com integridade e em conformidade com os mais elevados padrões éticos estabelecidos na Lei Federal Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

18.2. A Companhia também possui uma política específica sobre o tema, que estabelece diretrizes para o cumprimento do Código de Ética e Conduta do Grupo Guararapes, bem como de todas as leis e regulamentações nacionais e internacionais aplicáveis e vigentes, relacionadas ao combate à corrupção.

19 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

19.1. O Grupo Guararapes não permite a prática de qualquer ato que caracterize lavagem de dinheiro ou outros ilícitos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.613/1998, que trata dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como da prevenção ao uso do sistema financeiro para prática de atos ilegais.

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 24 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

19.2. Os Colaboradores e terceiros que tiverem conhecimento de possíveis situações desse tipo devem comunicar imediatamente o fato à área de Compliance Corporativo, por meio do Canal de Denúncias.

20 ÉTICA NAS VENDAS

20.1. O Grupo Guararapes preza pela idoneidade, transparência e correção em todas as suas relações. Sendo assim, todos os nossos Colaboradores devem ser norteados por esses princípios em sua atuação.

20.2. Nas operações de vendas de produtos financeiros, parcelamentos com juros ou qualquer outra operação que gere ônus para o cliente, o colaborador deverá fornecer todas as informações legais e deixar claro os juros, taxas e demais custos envolvidos na operação. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar essa norma estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis.


21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os Colaboradores da Companhia deverão ser capacitados e periodicamente atualizados quanto às práticas disciplinadas por este Código, sendo prevista a realização de treinamentos anuais com essa finalidade, sob a responsabilidade da área de Compliance Corporativo.

21.2. Todo e qualquer Colaborador do Grupo Guararapes deverá ler atentamente o presente Código e firmar um Termo de Ciência e Comprometimento, conforme segue abaixo, que ficará arquivado no seu prontuário:

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta do Grupo Guararapes, cujo propósito é esclarecer a política da empresa e os padrões de comportamentos esperados de seus Colaboradores. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, a comunicar eventuais descumprimentos por terceiros e, em casos de dúvidas, a consultar meus supervisores ou o Comitê de Ética.

21.3. A Companhia se reserva o direito, a qualquer momento, por proposta do Comitê de Ética e/ou Administração, de revisar, modificar, alterar ou revogar este Código, especialmente em razão de

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Código de Ética e Conduta	Página 25 de 25
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: 03/12/2025

alterações relevantes na legislação ou nos regulamentos aplicáveis, por deliberação do Conselho de Administração.

22.4. No caso de conflito entre as disposições deste Código e do Estatuto Social, prevalecerá o disposto no Estatuto Social e, em caso de conflito entre este Código e a legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente.

22.5. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração da Companhia.

22.6. O presente Código entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, vigendo por prazo indeterminado, e será publicado no website de Relações com Investidores da Companhia e divulgado conforme previsto na legislação e regulamentação aplicável.

O presente Código foi aprovado pelo Conselho de Administração em 26 de julho de 2019 e revisado pelo Conselho de Administração nas datas de 17 de agosto de 2021, 11 de novembro de 2021, 06 de outubro de 2022, 21 de maio de 2024 e 03 de dezembro de 2025.